



Bruxelas, 17 de outubro de 2017
(OR. en)

13319/17

COSI 228
JAI 925

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 12 de outubro de 2017

para: Delegações

n.º doc. ant.: 12650/17

Assunto: Conclusões do Conselho sobre a revisão intercalar da Estratégia Renovada de Segurança Interna da União Europeia para 2015-2020
- Conclusões do Conselho (12 de outubro de 2017)

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre a revisão intercalar da Estratégia Renovada de Segurança Interna da União Europeia para 2015-2020, adotadas pelo Conselho na sua 3564.ª reunião realizada a 12 de outubro de 2017.

CONCLUSÕES DO CONSELHO
SOBRE A REVISÃO INTERCALAR DA ESTRATÉGIA RENOVADA DE SEGURANÇA
INTERNA DA UNIÃO EUROPEIA PARA 2015-2020

REMETENDO para as conclusões do Conselho sobre a Estratégia Renovada de Segurança Interna da União Europeia para 2015-2020¹, que preveem uma revisão intercalar da estratégia renovada, a efetuar em estreita cooperação com a Comissão e, se adequado, com a participação de intervenientes relevantes como o Serviço Europeu para a Ação Externa e as agências JAI,

TENDO EM CONTA as prioridades identificadas nas conclusões do Conselho sobre a Estratégia Renovada de Segurança Interna da União Europeia para 2015-2020 e AFIRMANDO a importância que os esforços conjuntos da UE continuam a assumir na luta contra o terrorismo, a criminalidade grave e organizada e a cibercriminalidade,

REGISTANDO que, para além das prioridades e medidas já identificadas, os crescentes desafios que se avizinham exigem uma atenção renovada para reforçar a capacidade das autoridades de aplicação da lei para prevenir e investigar a criminalidade transfronteiras e perseguir penalmente os infratores,

RECONHECENDO a importância da correlação entre a segurança interna e a segurança externa que foi destacada na Agenda Europeia para a Segurança², na estratégia global da UE³ e nas conclusões do Conselho dos Negócios Estrangeiros sobre a luta contra o terrorismo⁴ e

APELANDO, portanto, à prossecução de um diálogo de carácter preventivo com países terceiros, especialmente com os Balcãs Ocidentais, a Turquia, a região do Médio Oriente e Norte de África, e os países da Parceria Oriental, para combater as causas profundas dos problemas de segurança e potenciar o valor acrescentado dos diálogos existentes com países terceiros sobre a luta contra o terrorismo e a segurança, bem como o trabalho dos peritos nestes dois domínios,

1 9798/15

2 COM(2015) 185

3 <https://europa.eu/globalstrategy/en/global-strategy-foreign-and-security-policy-european-union>

4 10384/17

RECONHECENDO que os atentados terroristas perpetrados na Europa nos últimos dois anos demonstram que o terrorismo não é só uma ameaça para as vidas dos nossos cidadãos mas também um ataque aos valores europeus fundamentais e aos direitos humanos,

DESTACANDO que a segurança dos nossos cidadãos é o principal dever dos nossos governos e SUBLINHANDO que a Internet nunca deveria ser um espaço seguro para criminosos e terroristas cometerem crimes que estão fora do alcance da lei,

REGISTANDO os resultados da avaliação global da política de segurança da UE realizada pela Comissão, que reflete as três prioridades da Agenda Europeia para a Segurança e da Estratégia Renovada de Segurança Interna da União Europeia para 2015-2020, e DANDO RESPOSTA às preocupações expressas na avaliação global relativamente à falta de aplicação integral e eficaz, que poderia limitar o impacto positivo dos instrumentos existentes, em particular no que se refere:

- às lacunas na utilização dos sistemas de informação e das bases de dados da UE e na partilha de informações,
- à necessidade de uma resposta abrangente no domínio da luta contra o terrorismo, que alie um quadro de criminalização reforçado a medidas de prevenção da radicalização e a uma maior eficácia no intercâmbio de informações sobre infrações terroristas,
- à utilização de todo o potencial dos procedimentos de investigação financeira na luta contra o financiamento do terrorismo,
- à margem para novos melhoramentos nos domínios do branqueamento de capitais, da recuperação de bens e da criminalidade financeira,
- à ação da UE no domínio da criminalidade organizada, que requer uma abordagem horizontal e global, em vez de assumir direções divergentes centradas em tipos específicos de criminalidade,
- ao reforço da luta contra a cibercriminalidade, especialmente no que se refere ao acesso transnacional às provas, à cooperação com intervenientes privados, a um quadro mais completo de informações criminais sobre ameaças e a uma maior coordenação entre todos os intervenientes pertinentes,

REAFIRMANDO o papel central do Comité Permanente para a Cooperação Operacional em matéria de Segurança Interna (COSI) no reforço da cooperação operacional entre as autoridades dos Estados-Membros, bem como no desenvolvimento, na execução e no acompanhamento da Estratégia Renovada de Segurança Interna da União Europeia para 2015-2020, tal como sublinhado na nota sobre o papel futuro do COSI⁵,

SALIENTANDO o papel importante que tem o ciclo político da UE na luta contra a criminalidade internacional grave e organizada para reforçar a cooperação operacional, prestando assim um contributo significativo para a execução da Estratégia Renovada de Segurança Interna da União Europeia para 2015-2020 e garantindo, para o efeito, uma abordagem antecipatória e baseada na informação criminal,

SUBLINHANDO a necessidade de respeitar e promover os direitos, liberdades e princípios, tal como definidos na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, na União Europeia e em todo o trabalho realizado para criar e preservar um espaço de liberdade, segurança e justiça,

SALIENTANDO a importância crucial de assegurar um equilíbrio adequado entre as exigências da política de segurança interna da UE e a necessidade de garantir o pleno respeito pelos direitos fundamentais, incluindo os direitos relacionados com a vida privada, a proteção dos dados pessoais, a confidencialidade das comunicações e os princípios da necessidade, da proporcionalidade e da legalidade,

REGISTANDO os contributos do Parlamento Europeu para Estratégia Renovada de Segurança Interna da UE, que reflete uma agenda partilhada entre o Conselho, a Comissão e o Parlamento Europeu,

⁵ 8900/17

O CONSELHO:

TOMA NOTA da comunicação da Comissão sobre a União da Segurança⁶, que apela à disponibilização de instrumentos jurídicos e práticos que permitam às autoridades nacionais de aplicação da lei dos Estados-Membros trabalhar em conjunto para enfrentar os desafios comuns relacionados com as lacunas que subsistem, a fragmentação e as limitações operacionais das ferramentas existentes de intercâmbio de informações, a fim de garantir que as estruturas de cooperação são tão eficazes quanto possível e de assegurar que a legislação europeia para combater as atividades de terroristas e criminosos é atualizada e fiável,

DESTACA as conclusões do Conselho sobre a via a seguir para melhorar o intercâmbio de informações e garantir a interoperabilidade dos sistemas de informação da UE⁷ e REALÇA a necessidade de alcançar uma maior simplificação, coerência e eficácia e de dar mais atenção às necessidades operacionais para facilitar o acesso das autoridades de aplicação da lei a várias bases de dados no domínio da Justiça e Assuntos Internos,

TEM EM CONTA as conclusões do Conselho sobre a Estratégia Renovada de Segurança Interna da União Europeia para 2015-2020, nas quais se apela à coerência com a comunicação conjunta da Comissão e da Alta Representante sobre a luta contra as ameaças híbridas⁸ e se sublinha que deve ser seguida uma abordagem rápida e flexível baseada em informações secretas que permita à União Europeia reagir de forma global e coordenada a ameaças emergentes, nomeadamente ameaças híbridas,

CONSIDERA que é importante adotar uma abordagem mais analítica e simplificada da programação e da apresentação de relatórios na execução da Estratégia Renovada de Segurança Interna da União Europeia para 2015-2020,

⁶ COM(2016) 230 final, de 20 de abril de 2016

⁷ 10151/17

⁸ JOIN(2016) 18 final, de 6 de abril de 2016

IDENTIFICA os seguintes domínios prioritários que requerem uma forte ação coordenada na luta contra o terrorismo, na prevenção e na luta contra a criminalidade grave e organizada e a cibercriminalidade, assinalados como prioridades nas conclusões do Conselho sobre a Estratégia Renovada de Segurança Interna da União Europeia para 2015-2020:

- Proceder ao intercâmbio de informações e interoperabilidade entre as várias bases de dados no domínio da Justiça e Assuntos Internos, incluindo a simplificação dos procedimentos de acesso para as autoridades nacionais competentes responsáveis pela aplicação da lei ou outras autoridades nacionais competentes pertinentes, como elementos essenciais para combater eficazmente o terrorismo e a criminalidade organizada,
- Reforçar a luta contra a cibercriminalidade através da análise regular do quadro de ameaças, bem como da natureza evolutiva da criminalidade possibilitada pelo ciberespaço, e da adaptação das ferramentas em conformidade, com a tónica na prevenção e na cooperação operacional melhorada,
- Assegurar a disponibilidade de ferramentas de investigação eficazes adequadas à era digital e que deem resposta aos desafios em evolução colocados pela governação da Internet, nomeadamente:
 - garantindo o acesso transnacional a provas eletrónicas através de poderes de investigação em linha adequados,
 - definindo o papel da encriptação nas investigações penais e reforçando a cooperação associada entre as autoridades responsáveis pela aplicação da lei, inclusivamente com os parceiros de confiança de fora da UE, para dar resposta aos desafios atuais relacionados com a utilização abusiva de serviços encriptados de ponta a ponta e garantir uma abordagem coerente na relação com os fornecedores de serviços e os fabricantes de dispositivos,
 - garantindo a disponibilidade dos dados, sob reserva de salvaguardas adequadas, e que os Estados-Membros podem aceder a esses dados para fins de investigação, sob reserva de uma supervisão eficaz,

- Continuar a melhorar a luta contra a criminalidade financeira e o branqueamento de capitais, e facilitar a recuperação de bens, apoiando uma cooperação prática efetiva entre os Estados-Membros e incentivando as parcerias entre os Estados-Membros e o setor privado,
- Dar resposta às questões levantadas pela radicalização, inclusivamente em linha,
- Aumentar a resiliência da UE em domínios como a proteção dos espaços públicos,
- Continuar a reforçar as ligações entre as políticas de segurança interna e externa para progredir na execução da estratégia global e na concretização de uma União da Segurança eficaz e genuína, em particular reforçando a cooperação com países terceiros, especialmente os Balcãs Ocidentais, a Turquia, a região do Médio Oriente e Norte de África e os países da Parceria Oriental, sobre as preocupações partilhadas em matéria de segurança e melhorando a partilha de informações com esses países. Tal cooperação envolveria a luta contra o terrorismo e a prevenção da disseminação do extremismo violento e da radicalização, a luta contra a criminalidade grave e organizada a nível transnacional, incluindo a introdução clandestina de migrantes e o tráfico de pessoas, armas e bens, bem como a luta contra a cibercriminalidade e a resposta às ameaças híbridas,

EXORTA OS ESTADOS-MEMBROS:

- a assegurarem uma estreita coordenação entre os Estados-Membros que exercem a Presidência do Conselho da UE e a elaborarem um programa conjunto do Trio sobre a estratégia de segurança interna,
- a garantirem uma correta aplicação dos instrumentos políticos e legislativos previstos e existentes para alcançar os objetivos da Estratégia Renovada de Segurança Interna da União Europeia, em estreita cooperação com a Comissão e, se necessário, com as agências JAI,

ENCARREGA O COSI:

- de trabalhar em estreita colaboração com o Comité Político e de Segurança (CPS), o Comité de Coordenação no domínio da Cooperação Policial e Judiciária em matéria Penal (CATS) e outros comités e grupos de trabalho pertinentes do Conselho na execução e no acompanhamento do desempenho no que respeita às prioridades da Estratégia Renovada de Segurança Interna da UE,
- de formular recomendações e dar orientações sobre as medidas a tomar relativamente a temas específicos, incumbindo os grupos de trabalho de prepararem ou acompanharem questões a debater no COSI durante a execução da Estratégia Renovada de Segurança Interna da UE e de lhe apresentarem opções para ulterior apreciação,
- de acompanhar o documento de execução conjunto da Presidência cessante e da próxima Presidência, com uma estrutura baseada nas prioridades, no planeamento e na execução da Estratégia Renovada de Segurança Interna da UE.
